



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 469/2018.

Fica denominada de Banda Marcial **MARIA BERENICE PESSOA** a Banda Marcial da Escola Municipal Paulo Floro da Costa, localizada na Comunidade de Tambor de Baixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Banda Marcial **MARIA BERENICE PESSOA** a Banda Marcial da Escola Municipal Paulo Floro da Costa localizada na Comunidade de Tambor de Baixo.

Art. 2º - As despesas com a implantação desta Lei correrão por conta de dotação Orçamentária Própria, consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vertente do Lério, 22 de agosto de 2018.


RENATO LIMA DE SALES
Prefeito